



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, nº 800, Centro – CEP 85.887-000 – Matelândia-PR
Fone: (45) 3262-8350 – Site: www.matelandia.pr.gov.br

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº005/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONTROLADORIA E PROCURADORIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo evidenciar a necessidade e a viabilidade da contratação de agência de publicidade, visando à prestação de serviços técnicos especializados em comunicação institucional e publicidade de interesse público. A contratação visa atender ao interesse da Administração em informar, educar e orientar a população sobre programas, atos e serviços relevantes desenvolvidos pelo Município de Matelândia, conforme determina a Lei nº 12.232/2010.

O documento visa subsidiar o Termo de Referência, garantindo transparência, legalidade, eficiência e alinhamento com o planejamento estratégico municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O Município enfrenta desafios significativos na comunicação com seus cidadãos, contando com estrutura insuficiente para a elaboração de conteúdos institucionais e a gestão de plataformas digitais. Nesse sentido, os canais atuais não conseguem atender às crescentes expectativas de informação e transparência da população, levando a uma comunicação fragmentada e, algumas vezes, ineficiente ou até mesmo atrasada. Por exemplo, o tempo de resposta às demandas de informação pública é prolongado, e há dificuldades na atualização e disseminação de conteúdos relevantes e precisos nas redes sociais e no site oficial do município.

Isso se alia a singularidade da propaganda institucional, ante a necessidade da observância de regras muito específicas, de maneira genérica, o que preceitua o artigo 37, § 1º da Carta Magna.¹ Tais exigências vem estabelecendo ainda mais a necessidade do aperfeiçoamento nas demandas do Marketing e comunicação quando falamos em propaganda institucional da Administração Pública municipal. A exemplo disso, segue acostado no presente ETP a recomendação nº 02/2024, que traz inúmeros critérios de cunho subjetivo do que se deve vincular em propagandas institucionais.

Os principais interessados na solução desse problema incluem não apenas a administração municipal, que busca melhorar sua eficiência comunicacional e sua imagem pública, mas também os cidadãos, que desejam um acesso mais simplificado e imediato às informações do governo. Além disso, também os veículos de imprensa que passarão a receber informações claras e bem estruturadas para reportar à comunidade, mas sobretudo, a administração pública que necessita de um sistema ágil e eficiente para transmitir suas ações e projetos.

¹ § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, nº 800, Centro – CEP 85.887-000 – Matelândia-PR
Fone: (45) 3262-8350 – Site: www.matelandia.pr.gov.br

Nesse contexto, o interesse público principal consiste em aprimorar a eficiência e a transparência da comunicação entre a administração municipal e os cidadãos. A contratação visa garantir que informações importantes sejam acessíveis e compreensíveis, promovendo uma maior participação pública nos processos decisórios e melhorando a imagem institucional do município. Além disso, busca-se fortalecer o relacionamento do município com os meios de comunicação, garantindo que as informações sejam veiculadas de maneira correta e positiva em campanhas como, Dengue, Investimentos, Alvará, ISS fixo, Agricultura, ISSQN, Vacinação Bivalente, Eleição do Conselho Tutelar, IPTU, Agência do Trabalhador destaque em geração de emprego no Paraná, Maio Laranja, Feirão de Empregos, Informação sobre castração, obras, Aniversário do município, Agosto Azul - Campanha sobre prevenção do câncer de próstata, Setembro Amarelo, Família Acolhedora, Eventos, Outubro Rosa, Campanhas de Vacinação, prestação de contas das ações de governo e demais orientações institucionais, são de extrema importância para a população.

Tal solução terá um impacto positivo significativo na forma como a administração pública se comunica e interage com a população e stakeholders (partes interessadas) externos. Espera-se uma redução substancial no tempo necessário para divulgar informações e responder a demandas públicas, bem como a melhoria na qualidade e frequência do conteúdo divulgado. A produção de material publicitário mais eficaz e a gestão profissional de redes sociais e outras plataformas digitais permitirão um alcance mais amplo e engajamento efetivo com os cidadãos. A prestação de informações de forma mais assertiva e acessível por meios digitais reduzirá a necessidade de deslocamento físico dos cidadãos até repartições públicas, promovendo conveniência e economia de tempo. Estes benefícios, quando comparados ao custo da contratação, justificam plenamente o investimento, uma vez que elevam o padrão de serviço e satisfação pública, reiterando o compromisso do município com a modernização administrativa e o atendimento às necessidades da comunidade.

Deste modo, a comunicação eficaz é fundamental para apoiar as atividades-fim, que incluem a implementação de políticas públicas, a promoção da participação cidadã, e a disseminação de informações sobre serviços públicos e projetos municipais. Ao garantir uma comunicação clara e eficiente, a contratação de uma empresa especializada auxilia a administração municipal a cumprir seus objetivos estratégicos, e facilita a interação comunidade-governo e proporciona um serviço público que realmente atenda às necessidades e expectativas da população.

Nesse sentido, a crescente complexidade das demandas de divulgação pública e a necessidade de alcançar efetivamente a população, por meio de diferentes meios e formatos, exigem a contratação de serviços técnicos especializados prestados por agência de publicidade regularmente constituída, conforme exige o art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

A ausência de suporte técnico especializado compromete a efetividade das campanhas institucionais, prejudica a comunicação com os cidadãos e enfraquece a imagem da Administração Pública Municipal.

A melhoria neste serviço auxiliará todas as secretarias e órgãos da Administração Direta Municipal, com a finalidade de planejar e executar ações de publicidade e campanhas de utilidade pública, fortalecendo a comunicação institucional, ampliando o acesso da população aos serviços oferecidos e promovendo maior transparência e controle social.



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, nº 800, Centro – CEP 85.887-000 – Matelândia-PR
Fone: (45) 3262-8350 – Site: www.matelandia.pr.gov.br

Para concluir, é importante destacar que a Secretaria de Governo, por meio da Divisão de Imprensa e da Divisão de Comunicação e Marketing, é a responsável por toda a publicidade institucional do município. No entanto, atualmente, essas divisões contam apenas com um servidor designado para atender a essa demanda complexa e crescente. Diante desse cenário, a finalidade da contratação de uma empresa especializada é fornecer ao referido setor o suporte necessário, garantindo a disponibilidade de todos os recursos e ferramentas essenciais para implementar ações de comunicação e publicidade de forma efetiva e profissional. Esta colaboração não apenas otimiza os processos de comunicação, mas também possibilitará o fortalecimento do vínculo entre a administração pública e a comunidade, promovendo uma gestão mais transparente e participativa, além de contribuir para que a administração pública realize tais ações atendendo com plenitude e principalmente, com a validação das normas constitucionais, evitando a responsabilização por eventual propaganda institucional irregular.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A presente contratação está prevista no plano anual de contratações da Secretaria de Governo, Procuradoria e Controladoria.

https://matelandia.pr.gov.br/prefeitura/arquivos/plano_contratacao_anual/PLANO%20DE%20CONTRATACAO%20ANUAL%20MUNICIPIO%20DE%20MATELANDIA.pdf

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com base na necessidade de assegurar uma comunicação institucional eficiente e interativa com os munícipes, a contratação deve ser fundamentada no cumprimento de requisitos mínimos que garantam qualidade, eficácia e sustentabilidade. Os serviços de comunicação e marketing digital devem observar as melhores práticas do setor, atender às legislações e normativas aplicáveis e seguir critérios que promovam a sustentabilidade ambiental, econômica e social, a fim de se alinhar com as diretrizes de responsabilidade e desenvolvimento sustentável preconizadas pela Lei 14.133/2021, além dos seguintes requisitos:

- Ser agência de publicidade legalmente constituída, registrada no Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);
- Possuir aptidão técnica para prestação dos serviços publicitários, conforme art. 7º da Lei nº 12.232/2010;
- Apresentar equipe multidisciplinar com profissionais habilitados nas áreas de criação, redação, mídia, planejamento, atendimento, produção gráfica e digital;
- Dispor de estrutura operacional compatível com a demanda do Município;
- Capacidade comprovada da empresa em realizar serviços de comunicação e marketing digital, incluindo planejamento, execução e mensuração de resultados;
- Expertise em ferramentas de gestão de redes sociais, SEO (Search Engine Optimization), SEM (Search Engine Marketing), e-mail marketing e inbound marketing;



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, nº 800, Centro – CEP 85.887-000 – Matelândia-PR
Fone: (45) 3262-8350 – Site: www.matelandia.pr.gov.br

- Portfólio de serviços prestados a entidades públicas ou privadas que atestem a experiência e qualidade do trabalho;

Requisitos Legais:

- A empresa deve estar em conformidade com todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias.
- Cumprir os princípios da publicidade legal e da ética publicitária;
- Cumprimento das normativas de proteção de dados pessoais, especialmente no tratamento de informações dos munícipes.
- Atendimento às normas de acessibilidade, garantindo que os materiais produzidos sejam acessíveis a pessoas com deficiência.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Uso de práticas que minimizem o impacto ambiental nas atividades de marketing digital e comunicação.
- Preferência por ferramentas e plataformas que priorizem a eficiência energética.
- Fomento às interações digitais para diminuir a necessidade de materiais impressos, promovendo uma comunicação mais sustentável.

Requisitos da Contratação:

- Elaboração e edição de matérias institucionais de acordo com os padrões de qualidade jornalística e clareza.
- Produção de material publicitário inovador e que respeite as diretrizes de publicidade governamental.
- Gestão profissional das redes sociais, com criação de conteúdo relevante e interação constante com o público.
- Relatórios mensais de desempenho que apresentem métricas claras e análise crítica das ações implementadas, permitindo aferição dos resultados e o redirecionamento de estratégias.
- Disponibilização de material sempre que solicitado pelo chefe do setor e sua publicação sempre que previamente autorizado pelo mesmo.

Os requisitos aqui elencados são essenciais para garantir que a empresa contratada esteja alinhada com as necessidades do Município de Matelândia e possa oferecer os resultados esperados. A contratação deverá atender a esses requisitos sem incluir especificações e exigências excessivas que limitem de modo desnecessário o universo de potenciais proponentes, evitando restringir a competitividade do certame e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, nº 800, Centro – CEP 85.887-000 – Matelândia-PR
Fone: (45) 3262-8350 – Site: www.matelandia.pr.gov.br

Qtde.	Unid.	Especificações
12	Mês	Prestação de serviços publicitários especializados, nos termos da Lei nº 12.232/2010, compreendendo o conjunto integrado de atividades destinadas ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, produção interna, intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de peças e campanhas publicitárias aos veículos de comunicação, com os seguintes serviços incluídos: • Desenvolvimento de estratégias de comunicação e planejamento de campanhas institucionais; • Criação e produção de peças publicitárias para rádio, televisão, mídias digitais, impressos, outdoors, painéis, entre outros; • Intermediação para aquisição de espaços e tempos publicitários junto aos veículos de comunicação, com base em suas tabelas de preços e os descontos usuais de mercado; • Supervisão técnica da veiculação das campanhas e do cumprimento das estratégias propostas; • Execução técnica de projetos publicitários aprovados pela Administração; • Apoio à mensuração de resultados de campanhas com finalidade específica de aferição de desempenho da comunicação institucional (conforme art. 3º da Lei nº 12.232/2010); • Desenvolvimento de soluções comunicacionais inovadoras, compatíveis com novas tecnologias e mídias;

O quantitativo de 12 (doze) meses corresponde ao período integral da vigência contratual anual. Tal previsão é compatível com o planejamento de comunicação do Município, que prevê a realização de campanhas institucionais regulares e emergenciais ao longo de todo o exercício. A demanda projetada foi definida considerando:

a) A execução anterior da mesma natureza de contrato, atualizada monetariamente e em escopo, o que permite estabelecer uma linha comparativa segura;

b) A necessidade recorrente e estratégica de campanhas de interesse público, como: vacinação, saúde preventiva, arrecadação tributária (IPTU, ISS), ações ambientais, divulgação de obras, prestação de contas, eventos culturais e campanhas de conscientização (Maio Laranja, Setembro Amarelo, Outubro Rosa etc.);

c) A centralização da comunicação institucional sob responsabilidade da Secretaria de Governo, por meio da Divisão de Imprensa e da Divisão de Comunicação e Marketing, que, atualmente, não possuem equipe técnica ou estrutura operacional suficientes para absorver integralmente a demanda;



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, nº 800, Centro – CEP 85.887-000 – Matelândia-PR
Fone: (45) 3262-8350 – Site: www.matelandia.pr.gov.br

d) A impossibilidade de estimar, de forma exata, a quantidade de peças e serviços a serem produzidos e veiculados, diante da necessidade de soluções criativas adaptadas a cada campanha;

e) A experiência de outros municípios da região que possuem contratos similares com duração anual e escopo equivalente.

Por se tratar de contrato de natureza intelectual, onde o conteúdo, formato e quantidade das entregas variam conforme a estratégia definida em conjunto entre Administração e agência contratada, a contratação deve se dar em regime de prestação contínua mensal, vinculada à demanda e ao planejamento estratégico anual da comunicação institucional.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizados levantamentos junto a prefeituras da região com contratações similares (Assis Chateaubriand, Medianeira, Missal) e em base de dados como o ComprasGov e o Painel de Preços. A pesquisa revelou a média mensal de serviços contratados por valores entre R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mensais, dependendo da amplitude das campanhas e canais utilizados, referenciando-se, também, pela última contratação realizada no município, oriunda do Processo de Licitação nº 45/2014 – TP nº: 02/2014.

Já em consulta ao Sistema Banco de Preços, o valor global para contratações similares, conformidade com a Lei nº12.232/2010, ficou no valor de R\$486.666,67 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), tendo como valor médio mensal de R\$40.555,56 (Quarenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco e cinquenta e seis centavos).

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão não se baseia na definição prévia e quantitativa dos produtos e serviços a serem executados ao longo da vigência contratual. Diferentemente das contratações de serviços comuns — caracterizados por tarefas executadas segundo métodos padronizados, protocolos fixos ou técnicas mecânicas —, que se enquadram na modalidade de pregão, os serviços de publicidade possuem natureza eminentemente intelectual. Isso porque exigem, por parte das agências de propaganda, a aplicação de conhecimento técnico e criativo na proposição de soluções estratégicas de comunicação adequadas às necessidades específicas de cada demanda apresentada pela Administração.

Diante dessas características, torna-se inviável a elaboração de planilhas com quantitativos e preços unitários estimados, uma vez que a definição dos produtos e serviços a serem executados depende da aprovação e do desenvolvimento de estratégias publicitárias específicas para cada campanha ou ação institucional. Nem mesmo o Planejamento Estratégico de Comunicação, elaborado anualmente pela Administração, permite a antecipação precisa dessas quantidades, pois as peças e serviços a serem utilizados variam conforme as abordagens criativas e os meios escolhidos pelas agências, adaptando-se às circunstâncias políticas, sociais e econômicas enfrentadas pelo Município.



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, nº 800, Centro – CEP 85.887-000 – Matelândia-PR
Fone: (45) 3262-8350 – Site: www.matelandia.pr.gov.br

Nesse contexto, a publicidade institucional atua como instrumento dinâmico, sendo essencial para a superação dos desafios de comunicação vivenciados no dia a dia pela Administração Pública, os quais são, por natureza, voláteis e imprevisíveis.

Assim, a estimativa do valor global da contratação deve considerar a experiência do Município com contratos similares anteriores, bem como as expectativas de volume, porte e alcance das ações publicitárias a serem desenvolvidas. Para tanto, conforme o disposto no inciso VI do § 10 do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, essa estimativa pode vir acompanhada de memórias de cálculo e documentos que embasem a definição do valor, os quais poderão ser mantidos em anexo sigiloso até o encerramento da fase licitatória, caso a Administração assim entenda necessário.

Além disso, conforme prevê o art. 14 da Lei nº 12.232/2010, no fornecimento de bens e serviços especializados pelas agências de publicidade, exige-se a apresentação de, no mínimo, três orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo. Para a aquisição de espaços e tempos publicitários junto a veículos de mídia, aplicam-se os valores constantes em tabelas de preços públicas, com os respectivos descontos previamente pactuados, conforme previsto no art. 15 da referida legislação.

Dessa forma, a construção do valor estimado para esta contratação deve se apoiar tanto em dados históricos das contratações realizadas pela Divisão de Comunicação e Imprensa, quanto na projeção realista das demandas futuras, garantindo que o montante fixado seja compatível com a efetiva necessidade de comunicação institucional do Município de Matelândia.

Contudo, com base no último processo licitatório vigente no município (Processo de Licitação nº 45/2014 – TP nº: 02/2014), o valor homologado se deu no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o que corresponde atualmente, corrigido pela Selic acumulada anual, no montante de R\$ 409.147,54 (quatrocentos e nove mil, cento e quarenta e sete reais com cinquenta e quatro centavos), senão, vejamos:

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 150.000,00
Indexador e metodologia de cálculo	SELIC ACUMULADO MENSAL (% a.m.) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	12/05/2014 a 01/06/2025

Dados calculados	
Fator de correção do período	4038 dias
Percentual correspondente	2,727650
Valor corrigido para 01/06/2025	172,765028 %
Sub Total	R\$ 409.147,54
Valor total	R\$ 409.147,54

2

Foi realizado ainda, levantamento junto a prefeituras da região com contratações similares (Assis Chateaubriand, Medianeira, Missal) e em base de dados como o ComprasGov e o Painel de Preços. A pesquisa revelou a média anual de serviços contratados em R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) anuais, dependendo da amplitude das campanhas e canais utilizados. Já no Sistema Banco de Preços a

2

<https://drcalc.net/correcao2.asp?descricao=&valor=150000%2C00&diainiSelect=12&mesiniSelect=5&anoiniSelect=2014&diafimSelect=1&mesfimSelect=6&anofimSelect=2025&prorata=s&indice=62&juro=0%2C00&periodojuro=m&capitalizacao=c&inicialjuros=&finaljuros=&multa=0%2C00&honorario=0%2C00&Executar2=Executar+o+c%E1culo&ml=Calc&it=3>



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, nº 800, Centro – CEP 85.887-000 – Matelândia-PR
Fone: (45) 3262-8350 – Site: www.matelandia.pr.gov.br

contratação teve como preço médio o valor de R\$486.666,67 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

Município	Valor Estimado/ano	Processo Licitatório
Medianeira ³	R\$ 470.000,00	Concorrência N.º 01/2022
Missal ⁴	R\$ 250.000,00	Tomada de Preços 8/2023
Assis Chateaubriand ⁵	R\$ 900.000,00	Concorrência N.º 05/2024
Média R\$540.000,00		

Importante destacar que, em razão da natureza intelectual do objeto, **não é possível estabelecer previamente um orçamento baseado em planilhas de quantitativos e preços unitários, como se faz nas contratações de serviços comuns. A mensuração precisa do custo depende diretamente das soluções publicitárias que serão demandadas e aprovadas durante a execução contratual, conforme cada campanha.**

Para fins de referência, o valor estimado considera:

- A execução de campanhas institucionais regulares e emergenciais;
- Os custos médios de veiculação em mídias regionais e nacionais (rádio, TV, impressos e digitais);
- As despesas com criação, produção técnica e finalização das peças publicitárias;
- Os percentuais de desconto previstos nas tabelas dos veículos de comunicação;
- Os valores praticados por municípios de porte semelhante;
- A capacidade orçamentária da Secretaria de Governo, conforme dotação específica já prevista no orçamento vigente.

Com base nesses critérios, o valor global estimado da contratação anual é de:

R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

Justificativa técnica:

³ <https://www.medianeira.pr.gov.br/?compras&modalidade=1&ano=2022&p=1>

⁴ <https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes>

⁵ https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=60&sessao=2a726a49f8lc2a&id=2337716



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, nº 800, Centro – CEP 85.887-000 – Matelândia-PR
Fone: (45) 3262-8350 – Site: www.matelandia.pr.gov.br

Esse valor busca refletir o volume e a complexidade das demandas de comunicação da Administração Municipal, com projeção de atendimento mensal das necessidades institucionais, considerando a necessidade de informar e conscientizar a população sobre políticas públicas; Garantir a publicidade legal e institucional dos atos do governo; Atuar de forma preventiva em campanhas de saúde, meio ambiente, arrecadação e eventos oficiais; Fortalecer o vínculo entre o poder público e a sociedade.

Além disso, nos termos do art. 14 da Lei nº 12.232/2010, os orçamentos específicos para a execução das peças publicitárias deverão ser apresentados pelas agências contratadas com, no mínimo, três cotações de fornecedores ou baseados em tabelas comerciais dos veículos de mídia, conforme o art. 15 da mesma lei, resguardando o controle e a transparência nos gastos públicos.

Portanto, a estimativa atende ao princípio da razoabilidade, garante previsibilidade orçamentária e está de acordo com as diretrizes legais, técnicas e operacionais aplicáveis à espécie.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A análise das contratações anteriormente referidas no âmbito dos serviços de publicidade institucional, firmadas com respaldo na Lei nº 12.232/2010, revela um conjunto significativo de aprendizados e diretrizes que orientam a modelagem da presente contratação. Tais contratações, além de atenderem aos parâmetros legais, permitiram a construção de um arcabouço de práticas administrativas que hoje se mostram indispensáveis à estruturação de uma política de comunicação pública estratégica, transparente e eficiente.

Para tal serviço, é exigido dinâmica de execução contratual mantidas com as agências contratadas para o atingimento da performance dos serviços prestados, a efetividade das campanhas realizadas, bem como o grau de conformidade com as recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo e interno, especialmente quanto à observância da economicidade, da padronização de procedimentos e da mensuração de resultados.

Identificou-se, nesse contexto, a necessidade de aprimorar a gestão contratual com foco em dois eixos principais: (i) a **melhoria na definição do escopo e dos limites do objeto contratual**, de modo a evitar ambiguidades e ampliar a segurança jurídica na execução; e (ii) o **reforço aos mecanismos de controle e acompanhamento**, com vistas à maior rastreabilidade, transparência e eficiência das ações publicitárias desenvolvidas.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 12.232/2010, os contratos de publicidade celebrados pela Administração Pública devem contemplar um conjunto integrado de ações que envolvem o estudo, o planejamento, a criação, a produção e a veiculação de campanhas institucionais, bem como a supervisão de sua execução junto aos meios de comunicação. A finalidade dessas ações é promover, com base técnica e criativa, bens,



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, nº 800, Centro – CEP 85.887-000 – Matelândia-PR
Fone: (45) 3262-8350 – Site: www.matelandia.pr.gov.br

serviços, programas e informações de interesse público — respeitando, sempre, os princípios da impessoalidade e do interesse coletivo.⁶

O §1º do mesmo artigo autoriza, ainda, a inclusão de serviços especializados diretamente vinculados ao objeto contratual, como:

- A realização de pesquisas e diagnósticos sobre público-alvo, efetividade de campanhas e adequação de meios e canais utilizados;
-
- A produção técnica e execução de peças publicitárias, considerando a diversidade de linguagens e suportes (audiovisual, impresso, digital etc.);
-
- A criação de soluções comunicacionais inovadoras, especialmente em consonância com as novas tecnologias e tendências de consumo de informação.
-

Por outro lado, o §2º do art. 2º estabelece com clareza os **limites objetivos da contratação**, proibindo a inclusão de atividades que não guardem relação direta com a publicidade institucional, tais como assessoria de imprensa, organização de eventos festivos ou serviços de relações públicas, os quais devem ser contratados por vias próprias, quando necessário.

O art. 3º da referida lei, por sua vez, restringe a execução de pesquisas e avaliações ao escopo de mensuração da efetividade das campanhas publicitárias contratadas, sendo vedada qualquer atividade que não mantenha nexos temático direto com os objetivos comunicacionais traçados pela Administração.

Diante desse marco legal e da experiência obtida, a solução proposta para esta contratação se estrutura em torno de um modelo jurídico e técnico que privilegia a especialização, a conformidade e a efetividade. Serão incorporadas as boas práticas observadas nas gestões anteriores, com especial atenção à definição clara dos produtos

⁶ Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. § 1º Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;
II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

§ 2º Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1º deste artigo, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, nº 800, Centro – CEP 85.887-000 – Matelândia-PR
Fone: (45) 3262-8350 – Site: www.matelandia.pr.gov.br

esperados, à valorização da capacidade técnica das agências contratadas e à ampliação dos mecanismos de monitoramento e avaliação.

Além disso, a presente contratação buscará atender às novas demandas de comunicação institucional, marcadas pela crescente presença digital, pela necessidade de diálogo mais transparente com o cidadão e pela exigência de que a comunicação pública cumpra um papel pedagógico, educativo e de mobilização social.

Trata-se, portanto, de uma contratação voltada não apenas à veiculação de conteúdos, mas à **promoção da cidadania, à ampliação do acesso à informação de qualidade e à valorização da imagem institucional do Município**, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os itens pretendidos possuem natureza divisível, devendo ser realizada a contratação de forma parcelada.

Conforme previsto no §3º do art. 2º da Lei nº 12.232/2010, na contratação de serviços de publicidade o objeto da licitação pode ser adjudicado a mais de uma agência de propaganda, sem a segregação em itens ou contas publicitárias. Para esta contratação a decisão de não fragmentar a execução da publicidade do Município de Matelândia e concentrar em uma única agência a ser contratada, por temática ou mesmo pela origem da demanda, considera os benefícios decorrentes para a Administração, principalmente no que se refere a fiscalização da execução contratual e o orçamento destinado a este contrato.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de serviços de publicidade institucional, por meio de agências de propaganda legalmente selecionadas, o Município de Matelândia, por intermédio de sua Divisão de Comunicação e Imprensa, visa fortalecer o cumprimento de sua missão institucional, conferindo maior efetividade e profissionalismo à difusão dos atos, programas, campanhas e políticas públicas. O objetivo central é qualificar os processos de comunicação governamental, garantindo maior eficiência, tempestividade e racionalidade na utilização dos recursos públicos destinados à publicidade.

A presença de uma agência de publicidade contratada confere à administração pública o acesso a uma estrutura especializada e multidisciplinar, composta por profissionais com expertise técnica e criativa, capazes de oferecer soluções publicitárias alinhadas às especificidades de cada demanda governamental. Essa qualificação profissional promove não apenas o aprimoramento das peças e campanhas desenvolvidas, mas amplia a capacidade institucional de dialogar de forma clara, eficiente e estratégica com a sociedade.



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, nº 800, Centro – CEP 85.887-000 – Matelândia-PR
Fone: (45) 3262-8350 – Site: www.matelandia.pr.gov.br

Além da qualidade técnica das peças publicitárias, destaca-se o ganho em celeridade procedimental, uma vez que a agência contratada passa a ser responsável pela intermediação e supervisão das contratações acessórias, como fornecedores gráficos, produtores audiovisuais, estúdios, locadoras de equipamentos e veículos de comunicação — racionalizando o processo e evitando atrasos na execução das campanhas. Essa dinâmica permite ao Município responder com agilidade às necessidades emergenciais de comunicação, como campanhas de saúde pública, alertas de utilidade coletiva ou ações institucionais com prazos críticos.

Ademais, os serviços de publicidade contratados têm papel fundamental na valorização da transparência, na medida em que contribuem para dar visibilidade aos atos da Administração Pública, ampliar o acesso à informação pela população e promover o controle social sobre a aplicação dos recursos públicos. A publicidade institucional, quando bem planejada e executada, torna-se um instrumento de cidadania, possibilitando que o cidadão compreenda, acompanhe e usufrua dos serviços oferecidos pelo Município.

Importa frisar que a publicidade pública não se limita à divulgação institucional, mas também assume funções de caráter educativo, orientador e mobilizador, estimulando comportamentos sociais positivos, incentivando a participação comunitária e contribuindo para o fortalecimento da identidade local. Trata-se, portanto, de um instrumento de governança democrática, cujo planejamento e execução devem atender às diretrizes legais e aos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Assim, a contratação de agência de publicidade pela Administração Municipal de Matelândia traduz-se como medida necessária e estratégica para consolidar uma política de comunicação pública qualificada, que atenda aos anseios sociais por informação clara, tempestiva e confiável, ao mesmo tempo em que otimiza os investimentos públicos e reforça o papel institucional do Município no exercício transparente e participativo da gestão.

Portanto, a contratação ainda se coaduna com os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

O Município de Matelândia dispõe de área técnica responsável pelo desenvolvimento das ações publicitárias, a qual realiza diariamente o relacionamento com as agências de propaganda contratadas. Essa relação já está consolidada nas rotinas de trabalho nas Divisões de Comunicação e Imprensa da Secretaria de Governo havendo necessidade de **capacitação de servidores para atuarem no relacionamento com as agências de propaganda e na gestão e fiscalização dos contratos (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).**

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Destaca-se, ainda, que será constituída, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, uma Subcomissão Técnica, composta por profissionais com formação ou experiência comprovada nas áreas de comunicação, publicidade, marketing ou afins, com a



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, nº 800, Centro – CEP 85.887-000 – Matelândia-PR
Fone: (45) 3262-8350 – Site: www.matelandia.pr.gov.br

finalidade de realizar a análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas pelas agências de propaganda participantes do certame.

A formação da Subcomissão Técnica observará critérios objetivos de qualificação e isenção, assegurando total imparcialidade, transparência e rigor técnico no processo de seleção da proposta mais vantajosa para o Município. Essa comissão especializada será essencial para garantir que a escolha da agência contratada se fundamente em critérios de qualidade, criatividade, compatibilidade com os objetivos institucionais e capacidade de execução das campanhas previstas.

Importa ressaltar que a atuação dos membros da Subcomissão não implicará qualquer custo adicional ao erário municipal, pois será composta por servidores públicos ou profissionais indicados sem remuneração específica para tal função, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não envolve impactos ao meio ambiente e seu edital deve contemplar dispositivos específicos para garantir práticas de sustentabilidade por parte das agências de propaganda contratadas. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

14. ANÁLISE DE RISCO

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.119/2023, art. 6º, §2º: *“A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.*

Deste modo, o gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

A seguir, apresenta-se o Mapa de Gerenciamento de Riscos da presente contratação, estruturado conforme os princípios de governança estabelecidos no Decreto Municipal nº 4.119/2023, observando os potenciais riscos em todas as fases do processo: planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual.

Metodologia Adotada

A avaliação de riscos considera dois eixos:

Probabilidade de ocorrência: classificada como Baixa (B), Média (M) ou Alta (A).



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, nº 800, Centro – CEP 85.887-000 – Matelândia-PR
Fone: (45) 3262-8350 – Site: www.matelandia.pr.gov.br

Impacto sobre o resultado da contratação: classificado como Leve (L), Moderado (M) ou Grave (G).

A combinação de ambos gera uma classificação do nível de risco: Aceitável, Moderado ou Crítico.

N	Fase	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas
1	Planejamento	Definição imprecisa do escopo do contrato	M	M	Moderado	Revisão técnica detalhada do Termo de Referência com suporte jurídico e técnico; consulta ao histórico de contratações locais e regionais.
2	Seleção	Inabilitação de agências por critérios subjetivos na proposta técnica	M	M	Moderado	Composição de Subcomissão Técnica qualificada, com critérios objetivos e fundamentados na Lei nº 12.232/2010.
3	Seleção	Participação limitada de empresas qualificadas (baixa concorrência)	M	M	Moderado	Divulgação ampla do certame, incluindo mídia especializada e transparência no edital.



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, nº 800, Centro – CEP 85.887-000 – Matelândia-PR
Fone: (45) 3262-8350 – Site: www.matelandia.pr.gov.br

4	Execução	Atraso na entrega de campanhas por falhas na coordenação da agência	M	M	Moderado	Cronograma claro com prazos pactuados; acompanhamento sistemático pela Divisão de Comunicação.
5	Execução	Produção de materiais com desconformidade legal (ex: promoção pessoal, conteúdo inadequado)	B	G	Moderado	Revisão prévia de comunicação antes da veiculação.
6	Execução	Dificuldade na mensuração dos resultados das campanhas	M	M	Moderado	Previsão contratual de indicadores de desempenho e relatório técnico de avaliação por campanha.
7	Gestão	Desatualização ou ausência de tabelas de preços dos veículos de comunicação	M	G	Crítico	Conferência periódica das tabelas de preços; exigência de comprovação da tabela vigente pelo fornecedor.
8	Gestão	Execução de serviços não previstos contratualmente	M	M	Moderado	Delimitação rigorosa do objeto e exigência de autorização prévia da Administração para ações extraordinárias.



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, nº 800, Centro – CEP 85.887-000 – Matelândia-PR
Fone: (45) 3262-8350 – Site: www.matelandia.pr.gov.br

15. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade estruturar, de forma técnica e legalmente adequada, a prestação de serviços publicitários por meio de agência especializada, nos termos da Lei nº 12.232/2010, que rege as contratações dessa natureza no âmbito da Administração Pública.

A análise das contratações anteriores e vigentes permitiu identificar que os serviços de publicidade institucional são essenciais para garantir a transparência dos atos de governo, fortalecer a comunicação com a sociedade e divulgar as políticas públicas, programas e serviços oferecidos à população. Com base nessas experiências, constatou-se a necessidade de aperfeiçoar a modelagem da contratação, buscando melhor alinhamento às boas práticas de governança, legalidade, eficiência e economicidade.

Dessa forma, a contratação proposta está fundamentada na observância de diversos critérios objetivos que asseguram sua viabilidade e sua relevância estratégica:

Orçamento Específico e Viabilidade Financeira: A contratação será custeada com recursos orçamentários próprios, já alocados no âmbito da Secretaria de Governo, especificamente destinados à execução das ações de comunicação institucional. Tal previsão garante a adequação orçamentária e financeira exigida pela Lei nº 14.133/2021, sem comprometer outros programas ou compromissos da administração municipal.

Competência Institucional e Capacidade Técnica: A execução do contrato está compatível com as competências legais e regimentais da Secretaria de Governo, que detém a atribuição de coordenar e executar a política de comunicação institucional do Município. A Secretaria conta com uma estrutura técnica própria, por meio do Departamento de Comunicação e Imprensa, composta por servidores qualificados e com experiência na gestão, acompanhamento e fiscalização de contratos dessa natureza. Essa estrutura está capacitada para interagir tecnicamente com as agências de publicidade, validar materiais, acompanhar cronogramas e garantir a aderência às diretrizes legais e institucionais.

Instrumento de Comunicação Estratégica: A contratação visa ampliar a eficácia da comunicação institucional, assegurando que os serviços prestados pelas agências contratadas contribuam para educar, informar e mobilizar a população, conforme prevê o art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de publicidade e transparência de seus atos.

Soluções Criativas e Inovadoras: Por meio da atuação das agências de propaganda, será possível desenvolver campanhas de alto impacto, com soluções criativas, técnicas inovadoras e linguagem adequada a diferentes públicos e canais de comunicação (digitais, impressos, audiovisuais e comunitários), ampliando o alcance das mensagens institucionais.

Celeridade e Eficiência na Execução: A atuação das agências contratadas também viabiliza maior agilidade operacional, pois essas se responsabilizam pela intermediação com fornecedores especializados e veículos de comunicação, otimizando os fluxos de produção, veiculação e supervisão das campanhas, sem onerar a estrutura administrativa do Município.



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, nº 800, Centro – CEP 85.887-000 – Matelândia-PR
Fone: (45) 3262-8350 – Site: www.matelandia.pr.gov.br

Controle e Conformidade: Todo o processo licitatório e a execução contratual seguirão as orientações dos órgãos de controle, com destaque para a formação de Subcomissão Técnica, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, garantindo análise técnica isenta das propostas, e para a implementação de um Mapa de Riscos contratual, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.119/2023, o que fortalece a gestão do contrato e a mitigação de riscos operacionais e legais.

Portanto, a solução proposta é plenamente viável, eficaz e alinhada às diretrizes legais e administrativas vigentes, representando um instrumento estratégico de governança comunicacional, com impacto direto na transparência pública, na valorização da cidadania e no uso responsável dos recursos municipais.

Matelândia-PR, 02 de Setembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

Amarildo Gabriel de Castro
Assistente Administrativo/Assessor de Contratação

APROVAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA

Maurício Ampessan
Secretário Municipal de Governo, Controladoria e Procuradoria